

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Á COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

18 OUT 2022

Presidente da C.M.I COMISSÃO DE TERRAS Prefeitura Municipal de Italtudas, SERVIÇOS PUBLICOS E

ATIVIDADES PRIVADAS

PROJETO DE LEI Nº 084/2022

Presidente da C.M.I.

18 OUT 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A IRANI RIBEIRO SOUSA DE MENEZES.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Rua Lauro Figueira de Mendonça, nº 547, Bairro Bela Vista, cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 01, Quadra 187, Lote 0139, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 000000567, medindo 12,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 12,00 metros, perfazendo uma área total de 360,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua Lauro Figueira de Mendonça; Lado direito: com a Sra. Josefa Ribeiro, casa nº 339; pelos fundos: com a Sra. Maria dos Santos Souza, casa nº 544; pelo lado esquerdo: com o Sr. Manoel Moura de Oliveira, casa nº 549, em favor de IRANI RIBEIRO SOUSA DE MENEZES, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100006831/2022.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art 3 A presente COMPRA DE TERRENO será de donformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações da Lei Municipal nº 3/596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITANTUBA, Estado do Pará, em 13 de outubro de 2022.

> VALMIR CLIMACO DE AGUIAR Prefeito Municipal

Canara Municipal de licituba Rainice dos Santos Lopes 'ssessora de Cabinete l'arlamentar

17.10.220 13: 17h

mesmo definitions. Tabuto



Prefeitura Municipal de Itaituba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 084/2022.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 084/2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A IRANI RIBEIRO SOUSA DE MENEZES.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a IRANI RIBEIRO SOUSA DE MENEZES, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecera por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal